



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Colares com o objetivo de manter os serviços prestados previsto no Contrato nº 092/2022 - PMC, que tem como **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de obras de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA, conforme especificações constantes do projeto básico e Termo de Convênio nº 54/2022, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares,** conforme especificações contidas no Projeto Básico, oriundo da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**, de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93) justifica a importância de se efetuar o aditivo de prazo da execução dos serviços do contrato nº 092/2022, pelo período de 90 (noventa) dias; haja vista a previsão contida na cláusula sexta do contrato, no item 6.1 “podendo ser prorrogado por igual período”, ou seja, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I ao VI da Lei Federal 8.666/63. E ainda, existe a possibilidade de efetivação da prorrogação de prazo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1) DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

As Leis de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93), Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: Constantes nos incisos I ao VI do artigo 57.

2) DA FORMALIZAÇÃO

Para a prorrogação de prazo do contrato desejado a permissão legal está prevista no art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve assim:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3) DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA EMPRESA:

3.1. A empresa justifica que após análise do departamento de engenharia e aprovação do Ofício nº 005/2022 protocolado no dia 11 de novembro de 2022, podemos continuar o andamento dos serviços que foram encontrados em divergência ao orçamento licitado, por fim, o prazo de execução ficou comprometido por este motivo e devido as fortes chuvas que comprometeram o prazo de execução da cobertura o qual prejudicou substancialmente o prazo dos demais serviços.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de se efetuar o aditamento do contrato nº 092/2022, com a empresa Construtora 3R EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.772.324/0001-02.

Colares (PA), 12 de janeiro de 2023.

RONALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração